



MANUAL DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E MONITORAMENTO

PLANO PLURIANUAL – PPA

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR

1ª VERSÃO – FEVEREIRO/2025



MUNICÍPIO DE
**PAULA
FREITAS**
PREFEITURA

(42) 3562-1212
paulafreitas.pr.gov.br/site

APRESENTAÇÃO

O presente manual foi desenvolvido com o objetivo de padronizar e auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão dos Planos Plurianuais, apresentando de forma simplificada os conceitos, embasamentos legais, diretrizes, metodologias e cronogramas para a realização e acompanhamento deste instrumento de planejamento orçamentário e governamental.

O Plano Plurianual (PPA), é peça fundamental para o planejamento da entidade, e visa estabelecer os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública pelo período de quatro anos, devendo ser elaborado no primeiro ano de gestão.

O processo de elaboração orçamentária inicia-se com o Plano Plurianual (PPA), após sua aprovação, deve servir de embasamento para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

A elaboração do Plano Plurianual é de competência do Poder Executivo Municipal, sendo assim, cabendo a cada Secretaria fazer parte do processo de planejamento das ações e objetivos a serem alcançados, afim de buscar um planejamento eficaz.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. CONCEITOS E EMBASAMENTO LEGAL	05
3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	07
3.1 ETAPAS E CICLOS DO PPA	08
4. ESTRUTURA DO PPA	10
4.1 DIRETRIZES E METODOLOGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA	12
4.1.1 Previsão das Receitas	12
4.1.2 Fixação das Despesas	13
4.1.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	13
4.1.4 Plano de Governo	14
4.1.5 Plano Diretor	14
4.1.6 Planos Setoriais	14
4.1.7 Orçamento Participativo	15
5. CRONOGRAMAS	
5.1 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PPA	15
5.2 MONITORAMENTO PPA	16
5.3 REVISÃO DO PPA	16
6. REFERÊNCIAS	17



1. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual – PPA é a peça orçamentária de planejamento governamental de médio prazo, organizado em Programas e Ações, resultando em bens e serviços para a população. A estruturação dessas ações e programas devem ser definidos de forma clara e objetiva, através de metas e prioridades da administração, bem como resultados esperados.

Definir as políticas públicas não é tarefa fácil ao governo, bem sabemos que as demandas da sociedade são muitas e os recursos escassos. Sendo assim, torna-se primordial um bom planejamento, e a necessidade de elencar prioridades da administração.

Tendo em vista um contexto complexo de demandas, desde as mais abrangentes até as mais pontuais, torna-se imprescindível a participação de todos os envolvidos na elaboração orçamentária: Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade em geral.

Mesmo com esforços conjuntos, o planejamento governamental deve ser constante e concomitante com a sua realização, avaliando e revisando, propiciando sua atualização sempre que necessário.



2. CONCEITOS E EMBASAMENTO LEGAL

O objetivo principal do Plano Plurianual – PPA é estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração. É um instrumento de planejamento estratégico para as ações, abrangendo o período de quatro anos, qual inicia-se no segundo ano de gestão e finaliza-se no primeiro ano da gestão subsequente. A Constituição Federal determina que é de competência do Poder Executivo a iniciativa das Lei orçamentárias:



Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

A Lei Orgânica Municipal de Paula Freitas, também estabelece:



Art.103 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
 - II - as diretrizes orçamentárias;
 - III - os orçamentos anuais.
- § 1º o plano plurianual compreenderá:
- I - diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
 - II - investimentos de execução plurianual;
 - III - gastos com a execução de programas de duração continuada.



A Lei Orgânica Municipal também determina os prazos a serem cumpridos para apresentação da presente lei e o seu processo de apreciação e aprovação pelo poder legislativo:



Art. 4º Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual das diversas unidades gestoras da administração municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal:

I - O projeto de lei do Plano Plurianual será encaminhado à Câmara Municipal de Paula Freitas pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de junho do primeiro ano de cada mandato;

...

§ 1º A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos nos incisos deste artigo:

I - O plano plurianual, até 31 de julho do primeiro ano de cada mandato;

...

§ 2º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no § 1º deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.



Cabe fortalecer a importância da leitura e conhecimento pormenorizado das duas legislações citadas para a elaboração das peças orçamentárias, como também das Leis;

- Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

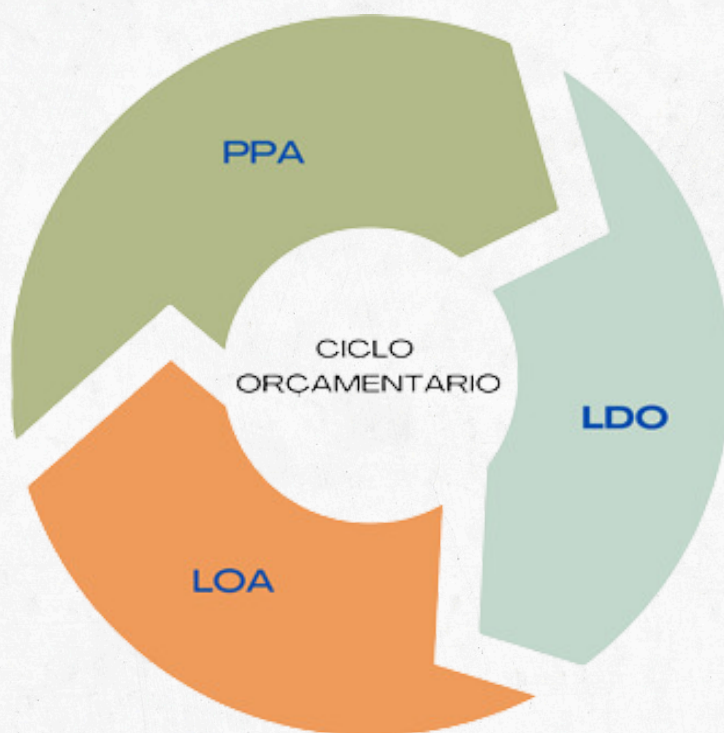
3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Plano Plurianual – PPA: Define as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada. Tem validade para o período de 04 (quatro) anos, aprovado no primeiro ano de gestão, e válido a partir do ano subsequente. Nele são definidos os programas de governo e quais ações serão necessárias para implementação desses programas, bem como objetivos e metas a serem alcançadas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Compreenderá as metas e prioridades da administração, tem como objetivo orientar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual. Tem validade para o período de 01 (um) ano, entrando em vigor no exercício subsequente. Devendo estar compatibilizado com o Plano Plurianual aprovado.

Lei Orçamentária Anual – LOA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro. Tem validade para o período de 01 (um) ano, entrando em vigor no exercício subsequente. Devendo estar compatibilizado com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados.





3.1 Etapas e Ciclos do PPA

O ciclo do Plano Plurianual compreende etapas primordiais para garantir a eficácia do planejamento estratégico.

- **Preparação:** é o levantamento dos problemas e demandas da sociedade, para que assim sejam definidos os programas e ações necessárias ao atendimento da população. Para isso é necessária a participação conjunta de uma equipe multiprofissional e setorial, garantindo que o diagnóstico seja elaborado o mais próximo possível da realidade buscando alcançar os objetivos dos setores do município.

Importante destacar nessa etapa a participação popular, com o chamado “orçamento participativo”, onde mecanismos de coleta de sugestões fortalecem a interação e atendimento aos anseios da população.



- **Elaboração:** com os levantamentos das necessidades e objetivos a serem alcançados definidos, nesta etapa serão especificados em programas a serem executados. Esta etapa vai compreender na elaboração do projeto como um todo, entre eles: a previsão da receita conforme sua natureza e fonte de recurso, fixação das despesas classificadas em projetos, atividades ou operação especial, sua natureza, função, subfunção e fontes de recursos, como também valores proporcionais obrigatórios pelas legislações a serem reservados: para o Poder Legislativo, Reserva de Contingência e Emendas Parlamentares.
- **Execução:** essa etapa marca o início da concretização das ações definidas para o município. O gestor público passa a responder pela execução e operacionalização das políticas públicas previstas. Gerir o município seguindo as prioridades já planejadas, tende a aumentar a eficiência da administração e atender aos cidadãos de forma mais satisfatória. Nesta etapa também podem ocorrer a necessidade de inclusão de novas ações governamentais, podem ser inclusas, entretanto através de Projeto de Lei e mantendo sempre a compatibilidade com as outras peças orçamentárias LDO e LOA.
- **Monitoramento:** é essencial para acompanhar a implementação das ações e verificar se estão sendo cumpridas, é o processo qual o governo verifica periodicamente os resultados traçados. Através do monitoramento das metas físicas e financeiras, pode-se identificar possíveis ajustes e correções necessárias para alcance dos objetivos.
- **Avaliação:** é um mecanismo fundamental para a otimização contínua dos programas, alinhando os resultados com os objetivos predefinidos. Uma forma de demonstrar a sociedade, é por meio de audiências públicas quadrimestrais que apresentem além da obrigatoriedade de metas fiscais e trajetória da dívida, a execução de ações e programas.



- **Revisão:** esta etapa compreende em fazer as alterações necessárias apontadas pelo relatório de avaliação, seja elas inclusão, exclusão ou modificação dos objetivos e metas estabelecidas. Pode ser realizada a qualquer momento, entretanto recomenda-se a revisão periódica anualmente quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.



4. ESTRUTURA DO PPA

- **Programas:** são os instrumentos de organização da ação governamental, ou seja, um conjunto de ações que, executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade. Os programas têm objetivos voltados para atender demandas de um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.
- **Objetivo Programático:** expressa os resultados a alcançar, ou seja, a finalidade do programa.



- **Indicador de Desempenho:** sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida para mensuração de resultados desejados com a realização do Programa. Expressa, de forma quantitativa, as consequências de suas ações sobre o público-alvo, geralmente é apresentado com uma relação ou taxa.
- **Ações Governamentais:** conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa. As Ações podem ser de dois tipos: Projeto ou Atividade.
- **Projeto:** conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, exemplo construção de CMEIs; ampliação de CMEIs; construção de UBS.
- **Atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e que concorrem para a manutenção da ação governamental, exemplo: manutenção das atividades da educação infantil.
- **Produto:** descrição do bem ou serviço que resulta da ação, exemplo: manutenção/construção de centro de educação infantil.
- **Unidade de Medida:** unidade de mensuração e quantificação do produto (unidade, m²).
- **Meta Física:** quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implantação da ação expressa na unidade de medida adotada. Exemplo: ampliação de 1000 mt² de CMEI's.
- **Meta Financeira:** estimativa de custo da ação a cada ano. Os valores referem-se à soma de todas as fontes de recursos que financiam a ação. Exemplo: R\$ 400.000,00 em obras de ampliação de Centros de Educação Infantil.



4.1 DIRETRIZES E METODOLOGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA

Para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, devem ser seguidos alguns critérios essenciais para aprimorar o planejamento e adequar mais próximo da realidade do município. Entre eles atentar-se a indicadores de previsões já disponibilizadas por outras esferas governamentais, previsões de mercado, histórico de orçamentos executados, e sobretudo a diretrizes e outros Planos, como: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Plano de Governo, Plano Diretor, os Planos Setoriais (saúde, educação e assistência social), e as demandas do orçamento participativo.

4.1.1 Previsão das Receitas

- Arrecadação Municipal: Considerar possíveis alterações na legislação tributária, criação de novas taxas e contribuições. Solicitar setor tributário estudo de previsão de arrecadação para o período do PPA;
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM): Estimado a partir dos coeficientes disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional para cálculo da cota municipal, através de documento formalizado pela Secretaria de Finanças;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): Estimado a partir do Índice de Participação dos Municípios (IPM) disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Paraná, através de documento formalizado pela Secretaria de Finanças;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB): Estimado a partir do número de alunos matriculados nas escolas públicas, e dos valores alunos estimados pelo FNDE. Através de documento formalizado pela Secretaria de Finanças/Educação;
- Projeções de Mercado e histórico de arrecadação: Para as receitas correntes fundo a fundo e demais, considerar o histórico de repasse dos últimos 03 anos, e agregar de forma moderada previsão de inflação para o período.



4.1.2 Fixação das Despesas

- Despesas Correntes e de Capital: garantir valores para manter os programas já existentes e de atendimento básico necessário estabelecendo valores adequados para a manutenção dos mesmos, bem como priorizar as obras em andamento. Utilizar histórico de despesas realizadas em anos anteriores, atualizando com índices oficiais como INPC previstos para os exercícios subsequentes.
- Vencimentos e Encargos: cálculo considerando os valores executados em anos anterior, adequando o crescimento vegetativo da folha de pagamento juntamente com a revisão geral anual prevista. Através de documento formalizado pela Secretaria de Recursos Humanos.
- Principal e Encargos da Dívida Pública: considerar compromissos firmados, com pagamentos ativos ou a pagar.
- Precatórios: realizar levantamento e reservar valores para as causas em processo de cobrança. Através de documentação formalizada pelo Setor Jurídico.
- Reservas de Contingência e Emendas Parlamentares: reservar os valores, conforme apurado através de porcentagem mínima exigida pela legislação vigente.
- Educação e Saúde: manter previsto a aplicação mínima dos índices constitucionais vigentes para aplicação nas determinadas áreas.

4.1.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Compromisso firmado pelo Brasil junto as Organização das Nações Unidas (ONU), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030.

Afim de manter esse compromisso, gestões públicas eficientes devem buscar adequar as ODS as suas próprias agendas institucionais.





4.1.4 Plano de Governo

Este plano é um documento obrigatório pela Lei nº 9.504/97 – Lei das eleições, o qual os candidatos ao Poder Executivo demonstram suas ideias e propostas para governar e administrar o local. Uma gestão comprometida e transparente deve alinhar seu planejamento com as ideias firmadas em campanha eleitoral.

4.1.5 Plano Diretor

O Plano Diretor Municipal é uma lei municipal, que orienta o crescimento e o desenvolvimento de toda a cidade. É primordial o alinhamento do PPA com o mesmo, buscando atender e direcionar da melhor maneira as demandas necessárias.

4.1.6 Planos Setoriais

O PPA deve estar alinhado e contemplar todos os planos setoriais, uma vez que os mesmos possuem suas próprias especificidades, observando de forma mais analítica suas necessidades. Dentre os Planos Setoriais, podemos destacar alguns obrigatórios como é o caso do Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde e o Plano Municipal de Assistência Social.



4.1.7 Orçamento Participativo

O orçamento participativo é um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos. Uma gestão pautada no compromisso com os cidadãos fortalece a interação e participação popular no planejamento dos objetivos e políticas públicas a serem executadas.

5. CRONOGRAMAS

5.1 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PPA

ATIVIDADES	1º ANO DE GESTÃO							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Ato designando equipe responsável pela elaboração PPA.								
Disponibilização de meios para participação popular								
Levantamento de Estudos e Planos Setoriais								
Reuniões com Prefeito e Secretários para alinhamento de objetivos e metas								
Reuniões com o Legislativo para alinhamento entre os Poderes								
Elaboração da Proposta do Plano Plurianual								
Audiência Pública de Revisão e Aprovação Final do Projeto de Lei								
Finalização e Envio para o Poder Legislativo								
Trâmite no Poder Legislativo								
Sanção do Chefe do Poder Executivo								



5.2 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

ATIVIDADES	1º ANO DE GESTÃO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Ato designando equipe responsável pelo monitoramento e avaliação do PPA.												
Monitoramento da Execução do PPA												
Avaliação da Execução Anual do PPA												
Avaliação da Execução das metas através de Audiência Pública Quadrimestral												
Revisão Anual do Plano Plurianual												

ATIVIDADES	2º ANO DE GESTÃO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Monitoramento da Execução do PPA												
Avaliação da Execução Anual do PPA												
Avaliação da Execução das metas através de Audiência Pública Quadrimestral												
Revisão Anual do Plano Plurianual												

ATIVIDADES	3º ANO DE GESTÃO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Monitoramento da Execução do PPA												
Avaliação da Execução Anual do PPA												
Avaliação da Execução das metas através de Audiência Pública Quadrimestral												
Revisão Anual do Plano Plurianual												

ATIVIDADES	4º ANO DE GESTÃO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Monitoramento da Execução do PPA												
Avaliação da Execução Anual do PPA												
Avaliação da Execução das metas através de Audiência Pública Quadrimestral												
Revisão Anual do Plano Plurianual												



6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, publicado: maio/2000.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, publicado: maio/2000.

GOVERNO FEDERAL, **Manual técnico do plano plurianual 2024 - 2027**. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/ptbr/assuntos/planejamento-e-orcamento/planoplurianualppa/arquivos/manual-do-ppa-2024-2027.pdf>

PAULA FREITAS – PARANÁ. **Lei Orgânica nº 1/1990, de 30 de março de 1990**. Lei Orgânica do Município de Paula Freitas/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALLET, **Manual para elaboração, revisão e monitoramento Plano Plurianual – PPA**. Disponível em: <https://mallet.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Manual-paraElaboracao-Revisao-e-Monitoramento-do-PPA-Plano-Plurianual.pdf>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, **Manual de elaboração monitoramento e revisão do PPA 2022–2025**. Disponível em: https://www3.maringa.pr.gov.br/construtor/arquivos/090224154453_manual_do_ppa_2022__2025_.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, **Manual de elaboração do Plano Plurianual – PPA**. Disponível em: https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/legislacao_anexos/2023/08/Manual_Elaboracao_PPA_e_suas_alteracoes.pdf

